



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 143 - 22 de julho de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	1
INS. DE PREV. DO MUN. DE SUZANO	1
DIR. DE BEN. E GESTÃO DE PESSOAS	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SEC. MUNICIPAL DE PLAN. URB E HABITAÇÃO ...	2
EDITAIS	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.655 DE 20 JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional, autorizado pela **Lei Municipal nº 5.299**, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
	URBANOS	10	
	OBRAS DE INFRAES-		
01.10.10.15.452.5000.5008	TRUTURA VIARIA		
	OBRAS E		
4.4.90.51.00	INSTALAÇÕES	7.000.000,00	
	Total		7.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) referente à nova estimativa de arrecadação com a alienação de imóveis conforme Projeto de Lei Complementar nº 005/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 20 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.656 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 6.720 de 29 de junho de 2021**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente (**Lei Federal nº 8.666/93**), bem como o **Termo de Contrato 221/2020**, aplica-se a empresa **COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, a seguinte penalidade:

I – Advertência nos moldes da Cláusula 5.1.1 do Termo de Contrato 221/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEIS

LEI Nº 5.300 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de informações referentes ao direito de isenção, redução e abatimento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no âmbito municipal, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. José de Oliveira Lima Projeto de Lei nº 026/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal na emissão dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, deverá incluir informações sobre o direito de isenção (parcial ou total), redução e abatimentos do imposto em cumprimento do princípio da publicidade.

§ 1º. O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter informações necessárias, de forma clara e inequívoca, para que o contribuinte saiba os procedimentos a serem adotados para requerer tais benefícios e seus respectivos prazos, consoante legislação que rege a matéria.

§ 2º. O texto referido no caput deste artigo deverá ser impresso na contracapa dos carnês de IPTU.

Art. 2º. Fica estabelecido a obrigatoriedade de publicação no sítio oficial do Poder Executivo Municipal as informações e procedimentos a serem adotados pelos contribuintes sobre os direitos de isenção (parcial ou total), redução e abatimentos do imposto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

DIRETORIA DE BENEFÍCIO E GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Atendimento às instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de previdência do Município de Suzano - IPMS

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - JULHO DE 2021 - PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

Interes-	R.G.	Portaria	Data de	Assunto
sado (a)			Emissão	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 143 - 22 de julho de 2021

Katia Aparecida Cardoso Ferreira	32.721.252-4 SSP/SP	389/21	19/07/21	Retificação da Portaria nº 361/21
Juan Cardoso Ferreira	56.945.000-7 SSP/SP	389/21	19/07/21	Retificação da Portaria nº 361/21
Antonelle Cardoso Ferreira	N/C	389/21	19/07/21	Retificação da Portaria nº 361/21

ANA LUCIA RESINA MIRALDO - Diretora de Benefícios e Gestão de Pessoas

JOEL DE BARROS BITTENCOURT - Superintendente do IPMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 003/2018)

A Prefeitura Municipal de Suzano RERRATIFICA a Convocação publicada em 21/07/2021, unicamente para alterar os itens que se seguem:

Onde se lê:

Função - Técnico em Farmácia

Leia-se:

Cargo - Técnico em Enfermagem

Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 22 de julho de 2021. CINTIA RENATA LIRA DA SILVA Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Convite

A PRESIDENTE DO CMS informa a todos interessados, inclusive os Membros do Conselho Municipal de Saúde, que devido a Pandemia do COVID-19 à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde será dia 27 de Julho de 2021 às 10h00, via vídeo conferência pelo aplicativo ZOOM ou Google Meet. Sendo assim, aos demais interessados favor enviar e-mail para cleidett14@gmail.com para receber o link de acesso para Reunião.

Cleide Tomoko Tomioka - Presidente do CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E

HABITAÇÃO

EDITAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NA REURB S DO PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO JARDIM PANORAMA

A Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio da Diretoria de Habitação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, regulamentada pela Lei Complementar n. 337/2019 e decreto municipal n. 9395/2019, NOTIFICA a empresa Investe Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e sucessores, além de outros interessados, ausentes e não conhecidos, de que tramita perante esta Secretaria o Processo Administrativo n. 012047/2020, que trata da regularização fundiária de interesse social REURB S, do imóvel cadastrado no INCRA sob n. 638.366.000.671-9, adquirido por escritura pública lavrada no 10º Tabelião de Notas da Capital, livro n. 1440 fls. 074, em 21 de junho de 1983, registrada na matrícula n. 12.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano, em 15.07.1983. Consta deste processo administrativo que a proprietária da área celebrou acordo judicial com a Associação dos Moradores do Alto da Guadalupe - AMAG, para aquisição da área, em prestações mensais e consecutivas, nos autos do processo n. 1001354-20.2013.8.26. Nesse sentido, a Associação referida, legitimada na forma do art. 14, I, da Lei Federal n. 13465/2017, apresentou os documentos necessários a tramitação do processo administrativo, de modo a caracterizar a ocupação, com o perímetro assim descrito: tem início no P01 com distância 405,11m e azimute 134°59'35" confrontando com a Rua Otacillo Gervásio e cruza com a Falxa de duto da Petrobras, segue até o ponto P02 seguindo com distância 159,50m e azimute 183°0'12" confrontando com o lote de Matrícula n° 77.755 até o P03 segue com distância 10,44m e azimute 216°58'32" confrontando com a Estrada Furuyama até o P04 com distância 52,86m e azimute 230°24'46" confrontando com a Estrada Furuyama até o P05 com distância 15,14m e azimute 248°42'09" confrontando com a Estrada Furuyama até o P06 com distância 47,76m e azimute 260°35'41" confrontando com a Estrada Furuyama até o P07 com distância 5,64m e azimute 255°42'32" confrontando com a Estrada Furuyama até o P08 com distância 44,39m e azimute 262°20'07" confrontando com a Estrada Furuyama até o P09 com distância 11,40m e azimute 267°10'33" confrontando com a Estrada Furuyama até o P10 com distância 80,09m e azimute 283°05'55" confrontando com a Estrada Furuyama até o P11 com distância 7,03m e azimute

269°32'14" confrontando com a Estrada Furuyama até o P12 com distância 20,34m e azimute 322°50'20" confrontando com o Córrego até o P13 com distância 13,53m e azimute 313°20'50" confrontando com o Córrego até o P14 com distância 9,72m e azimute 299°41'31" confrontando com o Córrego até o P15 com distância 7,41m e azimute 343°51'43" confrontando com o Córrego até o P16 com distância 24,24m e azimute 358°17'20" confrontando com o Córrego até o P17 com distância 8,46m e azimute 329°20'17" confrontando com o Córrego até o P18 com distância 6,14m e azimute 304°59'30" confrontando com Matrícula 8.129 n° 0até o P19 com distância 10,13m e azimute 344°59'15" confrontando com Matrícula 8.129 até o P20 com distância 84,07m e azimute 338°46'00" confrontando com Matrícula 8.129 até o P21 com distância 5,27m e azimute 327°06'17" confrontando com Matrícula 8.129 até o P22 com distância 2,32m e azimute 34°58" confrontando com Matrícula 8.129 até o P23 com distância 16,11m e azimute 47°19'18" confrontando com Matrícula 8.129 até o P24 com distância 122,95m e azimute 340°25'02" confrontando com Matrícula 8.129 até o P25 com distância 21,36m e azimute 347°49'26" confrontando com Matrícula 8.129 até o P26 com distância 76,21m e azimute 345°32'04" confrontando com Matrícula 8.129 até o P27 com distância 48,27m e azimute 91°36'06" confrontando com Matrícula 8.129 até o P28 com distância 52,37m e azimute 38°57'27" confrontando com Matrícula 8.129 até o P29 com distância 16,70m e azimute 300°27'18" confrontando com Matrícula 8.129 até o P30 com distância 67,30m e azimute 36°21'11" confrontando com Matrícula 8.129 até o P01. Perfazendo uma área de 123.002,72m². Nos termos do que dispõe o § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, os interessados poderão manifestar-se ou impugnar o procedimento de regularização fundiária, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, de forma fundamentada. Fica à disposição dos interessados o processo administrativo mencionado acima, bem como, o material gráfico e documental existente junto a Diretoria de Habitação da Prefeitura de Suzano. Suzano, 19 de julho de 2021.

Elvis José Vielra - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 143 - 22 de julho de 2021

Nº: 002/2021 - OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA ADELINO MATHIAS - TRECHO DA RUA FRANCISCO FELISBERTO FILHO ATÉ RUA ANTÔNIO AUGUSTO CLARO E RUA KANEJI KODAMA - TRECHO DA RUA LEILA MARGARIDA TAKEUCHI ATÉ A RUA PEDRO CIRILO - VILA FIGUEIRA - **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 09 de agosto de 2021, às 09:10h - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 09 de agosto de 2021, às 09:30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

TOMADA DE PREÇOS ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 003/2021 - OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA FELÍCIO CAMARGO - TRECHO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ AVENIDA ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA - **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 09 de agosto de 2021, às 13:30h - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 09 de agosto de 2021, às 14:00h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento dos certificados requeridos no item C do Anexo I do edital, bem como com fulcro no relatório de análise dos documentos acostados às fls. 570/571, o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a empresa TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, tendo em vista que os certificados apresentados pela Licitante não supriram todas as exigências contidas no item C do Anexo I do edital. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.